

PROVIMENTO Nº 009/2011

Veda a prática de atribuir-se força de mandado judicial às cartas precatórias.

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expediente da Diretoria Geral de Coordenação Judiciária noticiando a prática, por algumas Varas do Trabalho da 1ª Região, de determinarem aos oficiais de justiça avaliadores o cumprimento de diligências deprecadas por carta, sem o necessário mandado judicial;

CONSIDERANDO que o ato judicial de se atribuir força de mandado às cartas precatórias contraria as normas legais que regem a comunicação dos atos processuais;

CONSIDERANDO, finalmente, a impossibilidade do controle de distribuição e cumprimento dessas ordens pelo sistema SAPWEB,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos juízes de 1º Grau que se abstenham de remeter aos oficiais de justiça avaliadores autos de carta precatória para cumprimento de diligência em substituição ao mandado judicial.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2011.

FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA
Desembargador Corregedor

* Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 09 de Junho de 2011, Parte III, Seção II.